

" Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, para o fim que especifica ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câmara Municipal de Barra do Garças aprovou e ele sanciona a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, no valor de NCz\$ 119.911,00 (Cento e dezenove mil e novecentos e onze cruzados novos), que será destinado a liquidação das seguintes despesas :

I - 13º salário dos servidores Municipais, exercício de 1.988;

II - Abono de Natal do exercício de 1.988, aos servidores não amparados pelo 13º salário;

III - Folha de pagamento dos servidores Municipais, referente ao mês de dezembro de 1.988;

IV - Fundo de Garantia Por Tempo de Servidos (F.G.T.S.), exercício de 1.988;

V - Despesas de Telex, exercício de 1.988.

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Especial a que menciona o artigo anterior o Executivo criará a seguinte dotação orçamentária :

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 - ADMINISTRAÇÃO

021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

2078 - PAGAMENTOS DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.- DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.9.0 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.9.2 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 3º - Para dar cobertura aos Créditos acima, serão usados recursos de cancelamentos parciais de igual valor das Dotações Orçamentárias :

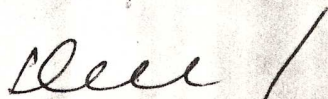
03.07.020 - 2016	ficha 025 - 3.1.1.1	NCz\$	5.000,00
08.42.188 - 1009	ficha 035 - 4.1.1.0	NCz\$	5.000,00
03.07.021 - 2024	ficha 036 - 3.1.1.1	NCz\$	5.000,00
03.07.021 - 1011	ficha 041 - 4.1.2.0	NCz\$	1.500,00
03.08.032 - 2030	ficha 048 - 3.1.3.2	NCz\$	1.000,00
03.08.033 - 2032	ficha 049 - 3.2.6.1	NCz\$	7.000,00
03.07.025 - 1017	ficha 061 - 4.1.1.0	NCz\$	4.927,00
08.46.224 - 1019	ficha 062 - 4.1.1.0	NCz\$	8.000,00
08.48.247 - 1021	ficha 063 - 4.1.1.0	NCz\$	3.000,00
08.48.247 - 1023	ficha 064 - 4.1.1.0	NCz\$	5.000,00
10.60.328 - 1029	ficha 067 - 4.1.1.0	NCz\$	8.000,00
13.76.449 - 1031	ficha 068 - 4.1.1.0	NCz\$	10.000,00
13.76.449 - 1033	ficha 069 - 4.1.1.0	NCz\$	5.000,00
03.07.021 - 2046	ficha 076 - 3.1.3.2	NCz\$	1.500,00
03.07.021 - 1043	ficha 077 - 4.2.1.0	NCz\$	500,00
04.16.096 - 1045	ficha 079 - 4.1.1.0	NCz\$	1.500,00
10.60.575 - 2052	ficha 084 - 3.1.2.0	NCz\$	4.000,00
10.60.575 - 1047	ficha 086 - 4.1.1.0	NCz\$	3.000,00
09.51.268 - 1051	ficha 088 - 4.1.1.0	NCz\$	3.000,00
09.51.268 - 1053	ficha 089 - 4.1.2.0	NCz\$	3.000,00
08.42.188 - 2054	ficha 094 - 3.1.3.2	NCz\$	3.000,00
08.47.238 - 1053	ficha 097 - 4.1.1.0	NCz\$	8.000,00
08.48.246 - 1057	ficha 099 - 4.1.1.0	NCz\$	5.000,00
15.81.483 - 1073	ficha 127 - 4.1.1.0	NCz\$	5.000,00
15.81.483 - 1075	ficha 128 - 4.1.2.0	NCz\$	3.984,00
16.88.534 - 1079	ficha 134 - 4.1.1.0	NCz\$	5.000,00
16.88.534 - 1081	ficha 135 - 4.1.1.0	NCz\$	5.000,00

T O T A L . NCz\$ 119.911,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-Mt., 18 de Janeiro de 1989



DR. PAULO CÉSAR BATE DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei nº 1.149 de 18 de Janeiro de 1989, foi registrada e arquivada nos autos nº 1451º a 1461º do livro próprio sob nº 19, e publicada no mural em 18 / 01 / 1989